A EDUCAÇÃO INFANTIL E SEUS PERCURSOS: DIREITO PÚBLICO E CAPITAL HUMANO

IVANA APARECIDA VIRGILIO ALMEIDA

Resumo

O presente trabalho de pesquisa tem por objetivo demonstrar as lutas da educação infantil e sua batalha entre a qualidade, a obrigatoriedade e o oportunismo. De um lado a ideia de que assim como todo o ser humano, as crianças têm direito a uma educação de qualidade desde o nascimento e de outro lado, a posição de que investir em educação na primeira infância configura uma estratégia de desenvolvimento económico, sendo as crianças parte do capital humano, que uma vez "educado" no momento certo, pode gerar "alta taxa de retorno". Na investigação foram utilizados como fontes os materiais didáticos produzidos no curso de Pós- Graduação – Direito Educacional, Legislação vigente, livros de diversos autores, documentos pedagógicos e artigos científicos diversificados. O material colhido para a pesquisa em tela enriqueceu de forma evidente a aprendizagem real e tornou possível vislumbrar a riqueza que traz a diversidade de correntes pedagógicas que permeiam o universo da educação infantil e sua antiga luta pela infância.

Palavras-Chave: Infância; educação; oportunismo; direito.

1 INTRODUÇÃO

A ideia central do tema é demonstrar que a Educação Infantil no Brasil vem passando por inúmeros processos de reconhecimento e estruturação, além disso, discutir a educação na primeira infância é percorrer um caminho árduo de construções e desconstruções constantes, dado a sua importância tão ignorada quanto explorada em alguma medida. Ignorada porque poucos conseguem entender que precisamos de uma base forte para construir edifícios fortes, logo, a nossa base, a Educação Infantil, deve ser pensada, planejada e aprimorada de forma cautelosa, de outra sorte é explorada porque um sistema governamental como o nosso, permite que a economia venha antes da educação, e toda vez que falamos em qualidade na educação infantil, há os "oportunistas" de plantão para moldar a educação de acordo com seus investimentos.

De início parece uma acusação leviana, mas aos poucos vamos percebendo que a nossa realidade é mais cruel do que podemos imaginar. Uma sociedade capitalista como a nossa, não preza por uma educação de qualidade, que forma sujeitos pensantes, questionadores, reflexivos, mas sim em mão de obra farta para continuar enriquecendo os já tão ricos, prezam por manter sempre farto o "exército" que faz a economia girar, enriquecendo uns e empobrecendo outros. O mais cruel disso tudo, é que esse pensamento não se faz de forma transparente, mas camuflada de preocupação com aquilo que deveria ser de fato uma questão essencial para qualquer sociedade civilizada. Em contrapartida, uma sociedade tão fragilizada como a nossa, despolitizada e sem perspectiva de boas lutas, aceita esse embuste como fiel "tábua de salvação" e vende o seu sangue e o seu suor por um lugar à sombra que nunca terá.

Precisamos com urgência, nos mobilizar para entendermos de uma vez por todas um pensamento simples, de que a Educação Infantil é a mais importante fase da educação básica, pois é através dela que acomodamos em nós as premissas mais sólidas de uma educação de qualidade. É através da Educação Infantil que começamos a formular os pensamentos mais complexos, a formular noções de contextos, de espaços, de quantidade, de oralidade, de controle dos nossos impulsos, a nossa inserção dentro da sociedade, aprendendo limites, respeito, solidariedade, cooperação no lugar da competição e tantas outras aprendizagens que somente as ações de convivência são capazes de trazer. Muitos de nós não nos damos conta de quanta coisa se aprende de forma lúdica, que embora as crianças não saibam nomear de forma cientifica os seus saberes e as suas aprendizagens, elas são seres completos e transbordam cultura e experiências. Cabendo apenas ao adulto mediar algumas situações e instigar outras.

Dentro de cada brincar pedagógico, de cada ação social, vamos fortificando essa criança e preparando para que na hora adequada ela possa ser o seu melhor, que ela tenha prazer em estudar, não para saber ler e escrever ou ter um emprego garantido, mas ter a consciência do seu papel e seu protagonismo dentro da sociedade, que ela possa ter noção de que suas ações serão refletidas no todo porque vivemos em conjunto, que ela saiba a sua identidade e aprenda a valorizar a sua história e o seu percurso e que no final do caminho ela possa ter orgulho do ser humano que se tornou. Esse é o papel da Educação Infantil, é construir uma base sólida para um ser integral e não fragmentado, que passou por uma construção coletiva, mas que possui uma marca individual que lhe garante a sua essência, mas uma essência consciente, capaz, produtiva e forte.

A Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação (Clade), educação na primeira infância: um campo em disputa (documento de trabalho e debate), São Paulo, Clade, 2011, p.5.; apontou uma forte disputa de sentidos no campo da educação da primeira

infância. De um lado a ideia de que as crianças têm direito a uma educação de qualidade desde o nascimento; de outro a posição de que investir em educação desde a tenra idade se configura como estratégia de desenvolvimento económico, sendo as crianças parte do capital humano que poderá gerar retorno.

No Brasil, o reconhecimento da educação infantil como primeira etapa da educação básica, recobrindo a faixa que vai desde o nascimento até os cinco anos e onze meses de vida, com oferta obrigatória gratuita pelo Estado em creches e pré-escolas, é conquista recente e aparece na Constituição Federal de 1988. Um dado curioso é que a nossa legislação, em relação à oferta da educação infantil é avançada se comparada à de outros países do continente americano e europeu, pois a previsão de atendimento à bebês, gratuito como obrigação do Estado é incomum mesmo em países onde os direitos das crianças e das mulheres são bastante avançados. Lembrando também que a nossa legislação em específico o Estatuto da Criança e do Adolescente é recente, passando a vigorar apenas a partir de 1999, pois antigamente (não tão longe assim, antes da reforma de 2002) o Código Civil brasileiro previa apenas o direito do nascituro e do natimorto, mas não abarcava o direito da criança e do adolescente como sujeitos de direitos dentro da nossa sociedade.

Todavia, como bem assinalou Fúlvia Rosemberg no I Encontro Educação para uma outra São Paulo em 2007 – "Para uma outra educação infantil paulistana pós Fundeb", ao colocar tais direitos na letra lei, nossa sociedade parecia não estar plenamente convencida da relevância de uma educação infantil fora do âmbito doméstico e oferecida por outro sujeito que não a própria mãe. Ainda somos uma sociedade machista e patriarcal, que entende que os cuidados com a primeira infância, de crianças até três anos de idade, devem ser executados no contexto familiar, em específico pela mãe.

Nesse contexto, vemos o ideário sobre a educação na primeira infância que vem se construindo desde ao menos a década de mil novecentos e setenta, particularmente no campo da psicologia, e que nos últimos tempos, vem ganhando adeptos no campo da economia.

Trata-se de um discurso que, a um só tempo, enquadra as crianças pequenas como seres

"meramente biológicos", com "janelas de oportunidades", a serem exploradas numa perspectiva quase que unicamente mercantil (isso é um crime ou ao menos deveria ser), e define como responsáveis primeiras por tal desenvolvimento as mulheres; não mais numa lógica do "dever materno' à moda antiga, mas de um dever afetivo e económico que chega a soar como chantagem emocional. O pior disso tudo, é que muitas vezes funciona.

Os discursos governamentais para justificar diferentes modelos de educação e cuidado com os pequenos têm sido produzidos, com exceções cada vez mais raras, não por educadores, mas por psicólogos, médicos, neurocientistas, administradores e economistas, muitos deles ligados a institutos e fundações empresariais, os chamados reformadores empresariais da educação. Embora a conjuntura internacional indique a prevalência de uma visão instrumental e economicista da primeira infância e da educação infantil, algumas contradições abrem espaços para argumentos em prol da ideia de que a educação é um direito humano construído socialmente e do qual não podemos abrir mão.

2 DESENVOLVIMENTO /EDUCAÇÃO

De acordo com o Currículo da Cidade de São Paulo (2019, página 20)

A educação é um processo social. As pessoas se educam e são educadas cotidianamente nas suas relações interpessoais, nas ações de convivência, no trabalho, no lazer, nos diálogos produzidos nos espaços públicos e privados e também nas interações com as informações a partir de diferentes tecnologias. A educação é um bem público e um valor comum a ser compartilhado por todos. Ela possibilita construir uma vida comum nos territórios. É um direito de todos, tendo importante papel na constituição subjetiva de cada sujeito e possibilitando a participação nos grupos sociais. É pela educação que uma sociedade assegura a coesão e a equidade social, a solidariedade e, num movimento complementar, o desenvolvimento pessoal de todos e de cada um.

Seguindo a premissa de que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, podemos lembrar parte do texto do livro "Educação Infantil: A luta pela infância", dos organizadores Anete Abramowicz e Afonso Canella Henriques, da Editora Papirus, 2018: A educação infantil foi inserida na nossa Constituição Federal de 1988, devido à pressão exercida pelos movimentos sociais da época, mais especificamente da década de 1980, sendo essa etapa da educação, reconhecida como um ciclo próprio da existência humana, passando a constar como tal dentro da organização da educação nacional, porém, nem sempre foi assim, formalizada legalmente.

Dessa forma, o passado da educação infantil, bastante estudado por pesquisadores, mostra um campo próprio de uma seletividade vinda da desigualdade do país, mas também destinado a ser um instrumento de

assistência social e muitas vezes, simplesmente não oferecido. Tivemos algumas tentativas de auxiliar nesse aspecto através do Plano Nacional de Educação (PNE) de 1936 – 1937, nesse período não era obrigatoriedade do Estado o oferecimento da educação infantil, cabendo às famílias ou instituições particulares apenas, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943, que foi alterada em 1967 oferecendo as mulheres que trabalhavam em determinada empresa e que contassem com mais de trinta mulheres, era assegurado o direito a elas de amamentar e creches particulares direta ou conveniadas custeadas pela empresa empregadora, temos também a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, a nossa Constituição Federal de 1988, entre outras legislações esparsas e mais recentes .

Assim, apenas com algumas citações, podemos constatar que longo e árduo foi e é o caminho para que essa etapa da vida fosse reconhecida como direito e não podemos permitir que isso seja visto como menos importante dentro da educação básica, não podemos violar direitos essenciais das crianças ao permitir terceirizar a educação por uma parte da sociedade capitalista elitista que busca apenas moldar o cidadão, conforme melhor lhe aprouver. Não. Não estamos falando de objetos, de máquinas, estamos falando de seres humanos, sociais, que produzirão no futuro, mas que futuro é esse que queremos? Que produção é essa que desejamos? Mão de obra barata? Com certeza, essa deleitaria elite quer uma mão de obra barata, que não pensa, que não questiona, que se escraviza por um pensamento que lhe foi embutido desde sempre: "Estude, trabalhe e garanta o seu salário", é o que basta, você não precisa lutar por uma sociedade mais justa, igualitária, que garanta dignidade a todos, você não precisa cooperar nunca, apenas competir, pense em você e siga em frente, não questione para não perder o emprego e consequentemente os seus "privilégios". Veja bem, a elite quer que você pense que você ao trabalhar não tem direitos e garantias, mas privilégios em relação a outros que não tiveram a mesma oportunidade que você, quando na verdade, todos deveriam ter a mesma condição digna de trabalho, de moradia, de justiça, de coletividade e não de segregação.

Dessa forma, essa mesma elite conclui que: Se vacilarem e fizerem com que as crianças sejam solidárias e pensantes desde cedo, a sociedade estará criando uma força inquestionável, capaz de revolucionar o seu entorno e lutar por seus direitos, isso os donos das fundações e os empresários não querem, não podem admitir que seus vassalos passem a exigir dignidade ao serem contratos por suas milionárias empresas, eles precisam manter a fome e a miséria para continuar explorando e o explorado continuar agradecendo as migalhas que lhe caem no colo.

2.1 A Educação Infantil como dever do Estado

Segundo o autor do texto e suas pesquisas em: "A educação infantil como dever do

Estado", Carlos Roberto Jamil Cury, no livro Educação Infantil: A luta pela infância, páginas 58 e seguintes, salienta algumas etapas da legalização da Educação Infantil enquanto dever do Estado e nos lembra: "Não por outra razão, a educação infantil, sendo a base da educação básica, participa da educação tendo como eixos o cuidar e o brincar e se torna etapa antecedente ao ensino fundamental. Como partícipe da organização da educação nacional, a educação infantil se tornou um direito. Um direito dentro do ordenamento jurídico educacional, que aponta o sujeito a quem compete o dever da oferta e o gozo de um direito pertencente a um sujeito, tornando dele titular. Logo, a todo o direito corresponde um dever da parte de um sujeito ativo da obrigação do seu cumprimento, trata-se do Estado, conforme os artigos 6º, 205 e 208, IV da C.F."

O mesmo autor ainda continua na sua explanação quanto ao trajeto da legalização da Educação infantil e nos traz que a educação escolar dentro do conceito de educação básica, como um nível da educação nacional, segundo a LDB, contém três etapas sucessivas e articuladas: a educação infantil como base da educação básica, o ensino fundamental e o

ensino médio. A educação infantil se subdivide em dois momentos: o da creche, abrangendo as crianças de zero a três anos e o da pré-escola, relativo às crianças de quatro e cinco anos, segundo a emenda constitucional número 53/2006. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nascido dessa emenda, foi regulamentado pela Lei 11. 494/2007.

A obrigatoriedade da pré-escola se deu com a emenda constitucional número 59/2009 e foi regulamentada pela PNE, Lei 13.005/2014, especificamente por meio da meta 1.

Através dessa explanação jurídica sobre o ordenamento legal que tutela a educação infantil, podemos concluir que a pré-escola se tornou direito público subjetivo. O direito subjetivo, próprio do indivíduo, já constava do artigo 75 de nosso Código Civil de 1916 (não mais vigente, pois foi alterado pela Lei Ordinária 10406 de 10 de janeiro de 2002), o que dá a ele um direito de ação. Esse direito continua consagrado e ampliado em nossa Constituição Federal, no artigo 5º, incisos XXXIV e XXXV. No primeiro inciso desse artigo, o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos e no segundo, a lesão ou ameaça a um direito postulam a apreciação do poder judiciário. Assim, a afir-

mação clara da educação como tal faz de seu titular uma pessoa capaz de exigir a execução de um dever para cuja realização investe-se de um poder em vista de um direito fundamental da cidadania.

Desta forma, podemos entender que a educação obrigatória é um direito público subjetivo e o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente. Algumas ações jurídicas foram incluídas na Constituição como modo de empoderamento da cidadania como por exemplo, o mandado de injunção, mandado de segurança coletivo e habeas data, trazendo ao impetrante a exigibilidade de vaga e quando não ofertada, o seu ingresso petitório por via judicial.

Ainda trazendo as explicações do autor Carlos Roberto Jamil Cury, nas páginas 60 e seguintes podemos dar prosseguimento para tentarmos entender o quão complexo é o sujeito do dever da educação infantil em virtude da diferenciação interna à organização da educação nacional, distribuindo as competências dos poderes públicos relativas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Tanto a Constituição Federal como as leis infraconstitucionais atribuem aos municípios a competência administrativa pela oferta da educação infantil, porém é competência comum dos quatro entes federativos a obrigação de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. Portanto, não é competência privativa do município ser o proporcionador do acesso à educação infantil, é uma competência comum dada a magnitude do que importa a oferta da educação, o que implica, entre outros meios, o do financiamento de uma etapa da educação básica.

Vale ressaltar, que faz todo sentido a educação infantil ser atribuição do município como poder local, isso permite maior proximidade do cidadão com esse poder, de modo que a execução de uma política esteja mais perto do cidadão, para que tenha melhores condições de participar da vida política por um enfoque que não seja atrelado aos esquemas do partidarismo.

Nesse interim, vale lembrar a afirmação de Barroso (2009, p.3), "o ambiente democrático reavivou a cidadania, dando maior nível de informação e de consciência de direitos a amplos segmentos da população, que passaram a buscar a proteção de seus interesses perante juízes e tribunais".

2.2 A Educação Infantil como necessidade e como Direito

Devemos lembrar que o avanço da nossa legislação em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes são decorrentes de vários fatores, fatores sociais e históricos, afinal toda legislação é decorrente do momento histórico ao qual estamos inseridos. Dito isso, vale lembrar que a nossa sociedade passou por transformações e as famílias não são mais as mesmas de outros tempos. Passamos por um processo de urbanização, de famílias numerosas para famílias reduzidas, famílias diversificadas, ambos os cônjuges normalmente trabalham, entre outras peculiaridades. Dessa forma, a unidade escolar vem se tornando o último espaço institucional, fixo, sistemático, permanente e obrigatório na faixa de quatro a dezessete anos como lócus de socialização. Sendo nas escolas o lugar de postular a convivência entre iguais e diferentes para que se reconheçam com seus pares, lugar de participar de uma convivência coletiva e de se aprender a partilhar o espaço comum com o diferente, no sentido do respeito.

Podemos entender então, que a educação infantil é uma necessidade nascida de todas essas mudanças sociais, necessidade reclamada por todas as camadas da população, mas em especial, pelas famílias mais vulneráveis. E essa necessidade tornada urgente, corresponde ao direito à educação infantil. Veja bem, a urgência de uma necessidade, que a sociedade não pode mais adiar transformou-se em direito tutelado pela nossa legislação vigente e com isso

"grita" o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/99):

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Não nos restam dúvidas, quanto ao direito à educação infantil que nasce tanto do ordenamento jurídico quanto de uma necessidade social, que essa dupla convertida em demanda intensa, se defronta com uma oferta limitada devido às dificuldades dos municípios.

Reitero as palavras do autor: De acordo com Cury (2018, p. 75):

O princípio da dignidade do ser humano é o paradigma maior de nossa Constituição para o respeito entre os cidadãos. A exigência de uma educação infantil de qualidade não pode se curvar aos ditames lentos de uma burocracia estatal guarnecidos por limitações financeiras. Eis porque a tensão entre direito e dever postula dos gestores e dos cidadãos a busca de um diálogo transparente e público em vista da proteção integral da criança como prioridade absoluta.

2.3 Princípios Fundamentais para uma Educação de Qualidade

Quando falamos de educação infantil não podemos esquecer alguns princípios específicos, quando abordamos concepções que orientam os conceitos de bebês, crianças, infâncias, brincadeiras, linguagens, integralidade, cuidar e educar, protagonismo e autoria, diferença, igualdade, cultura, documentação pedagógica, espaços, tempos e materiais. Todos esses conceitos fazem parte de uma educação infantil de qualidade, pensada na primeira infância e busca trazer para a realidade cotidiana das unidades educacionais uma experiência completa para uma educação equitativa, inclusiva e integral, sem esquecer as especificidades da educação infantil.

Quando abordamos os princípios fundamentais também não podemos esquecer dos princípios éticos, políticos e estéticos. Nesse sentido, o Currículo da Cidade de São Paulo nas páginas 37 e seguintes traz algumas abordagens e define como princípios éticos a justiça, solidariedade, liberdade e autonomia, respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação. Já os princípios políticos são os de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais, de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos que apresentem diferentes necessidades de educação da pobreza e das desigualdades sociais e regionais. Por fim, traz os princípios estéticos, de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade, de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade, de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira, de construção de identidades plurais e solidárias.

Todos esses princípios mencionados no Currículo da Cidade de São Paulo – 2019 são norteadores, ressalto que são norteadores e não únicos parâmetros para uma educação pública de qualidade, respeitando os sujeitos ativos da educação e seus direitos tutelados pela nossa legislação. Escolhi apenas alguns deles para exemplificar algumas ações possíveis por parte do poder público. Porém, temos outras disposições legais tão importantes quanto essa tais como: Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos, Direitos da infância e da adolescência e direitos das pessoas com deficiência, Lei 10.639 de 2003 e Lei 11.645 de 2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e das culturas africanas, afro-brasileiras e dos povos indígenas, Lei 16.478 de 2016 que institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes, Lei 11.340 de 2006, que coíbe a violência contra a mulher, Estatuto da pessoa com deficiência de 2015, Lei 16.493 de 2016, que dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos nas escolas para universalizar os marcos legais internacionais das Nações Unidades, que versam sobre os direitos civis, sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais, entre tantas outras.

Nesse sentido, vale ressaltar que a nossa Legislação, embora sofra de um grave problema que é a sua aplicabilidade, ela é bastante robusta na sua essência, há mecanismos próprios para se fazer valer, no entanto, há outro problema quando falamos de mecanismos próprios, que é a sua eficácia, porém devemos ter em mente que enquanto profissionais da educação, esses problemas não nos competem resolver na íntegra, mas nos compete fazer uma educação de qualidade, equitativa, integral, sem infringir o direito dos bebês, das crianças, dos adolescentes e dos jovens.

Somos responsáveis por fazer "sair do papel" a burocratização da aplicabilidade da educação, formando cidadãos conscientes do seu lugar na sociedade, capazes de escolher um caminho, não por falta de opção, mas por escolha reflexiva e se ainda assim esse sujeito não tiver um caminho do qual ele acredita, que ele seja capaz ao menos de saber quem o impede de fato de chegar onde ele merece estar, não por meritocracia, mas por competência, por oportunidades igualitárias, justas e dignas.

2.4 A Educação Infantil como Investimento em Capital Humano

De acordo com Correa (2019, p. 85 e 86),

Desde a Declaração de Jomtien (1990), em que a educação infantil aparece de maneira muito tímida, foi possível perceber a necessidade de disseminar novos modelos para que os países signatários da Declaração se sentissem estimulados a investir minimamente nessa etapa educacional. É a partir desse momento que a ideia economicista da educação infantil como desenvolvimento de capital humano começa a ganhar fôlego.

Por outro lado, desde a década de 1970, tanto a Unesco quanto organizações multilaterais como o Banco Mundial vêm sugerindo medidas "alternativas" para a educação na primeira infância. Um dos modelos mais populares é o das mães crecheiras, mulheres que recebem um conjunto de crianças para cuidar em suas próprias residências com uma pequena ajuda de custo dos governos. Entre nós, o mais conhecido e amplo modelo

de atendimento à primeira infância de baixíssimo custo foi o projeto Casulo (implantado em 1977, pela Legião Brasileira de Assistência – LBA, órgão público assistencial que era presidido pelas primeiras-damas do governo federal. Nota-se desde aí que a educação na primeira infância não era tida como um problema propriamente educacional, mas de assistência social. Embora a LBA tenha sido extinta em 1995, o projeto Casulo sobreviveu em diversas partes do país). Esse projeto era organizado em espaços adaptados com um grande número de crianças por agrupamento, muitas vezes sem a presença de uma professora formada e contando apenas com monitoras – em alguns casos, as próprias mães – em regime de trabalho não remunerado.

Se propostas de caráter compensatórios estão presentes no Brasil desde os anos 1970, sob uma lógica perversa de privação cultural, a novidade mais recente parece ser o interesse de importantes economistas nas altas taxas de retorno de investimentos em educação na primeira infância. Além de James Heckman, Prêmio Nobel de Economia em 2000, toda sorte de profissionais vem reproduzindo o mantra de que vale a pena gastar com as crianças. O retorno se daria pelas menores taxas de criminalidade na vida adulta e pelos resultados na etapa educacional seguinte, o ensino fundamental. Heckman defende que tais investimentos ocorram por meio da oferta de boas creches e pré-escolas e, principalmente, via políticas de formação e remuneração de professores. Tais aspectos, entretanto, costumam ser negligenciados tanto por governos quanto pelos reformadores empresariais da educação, que, não obstante se autodefinam defensores da primeira infância e dos direitos da criança, raramente se debruçam sobre o problema dos custos envolvidos na oferta de uma educação infantil pública gratuita e de qualidade.

Nesse sentido, temos ainda uma discussão que deve ser trazida à tona toda vez que os empresários, preocupados com a educação estão em cena: os sentidos e a importância da educação, principalmente na primeira infância. Nós educadores pensamos em uma educação pública, gratuita e de qualidade que possa alcançar a todos indistintamente, assim como prevê a nossa legislação, já eles, defendem modelos alternativos e de baixo custo, condensados na proposta de que as crianças de até três anos de idade sejam cuidadas e educadas por suas mães no âmbito doméstico. Vejam o nosso dilema, como fazer uma educação de qualidade, pública e gratuita se nos deparamos com esses embustes inculcados na nossa sociedade, essa farsa em nome de uma preocupação que na realidade não existe, esses empresários e que infelizmente vêm ditando as regras da educação não estão preocupados com a essência da questão, não vislumbram uma melhoria para as nossas crianças e consequentemente um avanço social, estão preocupados apenas com seus lucros, seus próprios investimentos.

De acordo com o texto de Bianca Correa, cujo título é: "As mensagens (nem tão) subliminares do mercado", ela nos traz um clássico exemplo da perversidade empresarial quando se trata da educação, em especial da educação infantil ao citar o documentário "O começo da vida", lançado em 2016 (Maria Farinha Filmes, 2016, 120 minutos, dir. Estela Renner). O filme é apresentado por Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Bernard van Leer Foundation, Instituto Alana e Unicef. Parte do material inédito gravado ainda deu origem a uma série homônima, em seis episódios, na Netflix. Esse documentário tem sido assistido por muitas pessoas de diferentes perfis. E como é tocante ver bebês e crianças em situação especiais de interação, experimentação e descobertas, o documentário emociona e evidencia a potência de bebês e crianças, contrariando o senso comum de que eles não saibam de nada ou de nada sejam capazes. Entretanto, e o mais cruel de tudo, é a mensagem mais forte presente no filme, e que por vezes nem chega a ser sutil, é a que de que o melhor para todas as crianças é que elas sejam cuidadas por suas mães. Nas poucas cenas em que educadoras são ouvidas, os expectadores praticamente não percebem que elas estão falando sobre o problema das condições de trabalho nas creches e pré-escolas. Entre entrevistas com economistas, psiquiatras e outros profissionais, o filme exibe depoimentos de mulheres de diferentes perfis e estratos sociais, que falam sobre as vantagens de terem deixado as suas carreiras ou seus empregos para cuidarem de seus filhos.

Se esses empresários estão mesmo preocupados com a nossa educação pública, gratuita e de qualidade, por que então eles não trazem o questionamento sobre as desigualdades entre as mulheres, as mães, as famílias, por que não pensar em uma solução eficaz para que as crianças possam ter acesso aos mesmos recursos e se desenvolverem de forma integral e digna?

Ainda sobre o documentário citado acima, temos o seguinte trecho do texto de Bianca Correa, para nos elucidar sobre os novos empreendedores da educação:

A película parece retomar a velha teoria do apego, segundo a qual se o bebê não for cuidado pela mãe, sofrerá danos irreversíveis pelo resto da vida. De outro lado, o "investimento" no começo da vida só parece ter valor como capital humano, cujo resultados virão no futuro. Discurso que é, fruto das lutas de tantas mulheres, pesquisadores, professores e outros sujeitos da sociedade civil. Se o documentário tenta nos convencer de suas teses pela via da emoção, a cartilha "Empreendedorismo e negócios de impacto social para a primeira infância" vai muito mais direto ao ponto. Produzido pela Fundação

Maria Cecilia Souto Vidigal, que também patrocina "O começo da vida", o documentário visa "apoiar empreendedores interessados em desenvolver negócios de impacto para a primeira infância", e explica quais seriam esses negócios e que seriam os seus possíveis consumidores: "As oportunidades para negócios de impacto para a Primeira Infância mantêm relação com os campos em que a carência de produtos e serviços é maior para essa faixa etária. Isso nos leva de novo aos desafios que se colocam para gestantes, famílias e crianças de zero a seis anos, especialmente quando falamos da população de baixa renda".

Pasmem, o absurdo ainda não acabou: dentre os campos onde haveria carência de produtos e serviços, são listados: Pré-Natal, parto e nascimento, nutrição, parentalidade, saúde da criança, educação, brincadeiras e interações com a natureza. Para cada um deles, são apresentadas possibilidades de produtos e serviços a serem desenvolvidos. Para o campo de atuação denominado "educação", algumas das sugestões de produtos incluem: creches e pré-escolas de baixo custo, produção de mobiliário adequado e de baixo custo para berçários e pré-escolas, qualificação de profissionais da educação infantil – módulos presenciais e a distância, soluções para espaços lúdicos, com qualidade e baixo custo, para creches e pré-escolas, aplicativos com atividades para promover maior aproximação dos pais à vida escolar, aplicativos ou ferramentas voltadas à gestão de creches e pré-escolas, soluções que registrem o histórico de cada criança, de modo a otimizar os dados sobre ela e a favorecer o acompanhamento da evolução de sua vida escolar.

Vejam bem, as alternativas de baixo custo, velhas conhecidas da educação infantil, voltam à carga sob uma nova lógica: a do "empreendedorismo social". Embora ele procure tingir os negócios de impacto social com um verniz de benevolência, usando a promoção de bem-estar social como um objetivo desse tipo de empreendedorismo, tais negócios não deixam de ser essencialmente lucrativos. E por falar em lucrativos que tal voltarmos ao exemplo do documentário "O começo da vida" e ver quem são os seus apoiadores? Será que eles estão lucrando com essa visão tacanha de educação que estão "enfiando goela abaixo" da população? Pois bem, são eles: Ashoka (organização internacional de empreendedorismo social), Banco Mundial, UBS (empresa global de serviços financeiros), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Natura, Huggies (fraldas descartáveis), Amil (plano de saúde), Pom Pom (fraldas descartáveis), Ready Nation International, United Way, entre outros.

A nossa indignação não para por aí, com todo esse cenário a nossa frente, o papel do Estado também é ressignificado, passando de provedor direto do direito à educação na primeira infância à "parceiro" dos novos empreendedores sociais, um divulgador privilegiado dos modelos "alternativos" em que as famílias cuidam e educam suas crianças em casa. Em 2016, uma vez mais, o governo Michel Temer desviou a pauta da primeira infância da educação para o âmbito social, com a criação do Programa Criança Feliz, que tinha como embaixadora a sua esposa, Marcela Temer. No governo Bolsonaro, os temas da primeira infância, incluindo o Criança Feliz, estão sob a responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dirigidos por Damares Alves.

No entanto, muitas pesquisas evidenciam que uma educação infantil de qualidade faz diferença na vida das crianças. No Brasil, é reconhecida como direito e o Plano Nacional de Educação 2014-2024 define suas metas e estratégias para que a educação infantil seja garantida com qualidade pelo Estado. A meta vinte do PNE também define o custo para garantir essa qualidade.

Diante de todo o exposto temos a certeza de que a nossa luta está apenas começando e que está bem longe de chegar ao fim, contudo, devemos ter em mente de que é a nossa obrigação afastar essa imagem horrenda da deturpação da importância da educação e em especial da educação infantil.

3 CONCLUSÃO / CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto teve o propósito de apanhar, nos estudos consultados uma visão ampla do que significa a educação, a importância da educação infantil, suas lutas travadas até aqui, suas premissas, seus valores e sua aplicação tanto como direito tutelado pelo Estado, como a infeliz prática de deturpar a sua finalidade utilizando a educação infantil como investimento em capital humano. Com isso tivemos a oportunidade de compreender as mudanças sociais e as suas exigências que culminaram em legislações que passaram a vigorar de acordo com a pressão do movimento social da década de mil novecentos e oitenta. Desde essa época a nossa luta tem sido árdua para conquistar uma educação pública, gratuita e de qualidade para todos.

A inserção do empreendedorismo social no cenário da educação brasileira nos trouxe como herança uma "terra arrasada" e corrompeu a imagem da educação e fez ainda pior, utilizou de suas mazelas para investir e ganhar muito dinheiro, apossando- se do discurso de preocupados com o futuro do país. Com esse discurso que foi "ingerido" por muitos, pensaram em lucrar ainda mais investindo cada vez menos na educação, trazendo o "baixo custo" como norteador da quantidade e não da qualidade. Mirando na educação infantil como público-alvo de seus investimentos, o empresariado brasileiro mais uma vez, fez a sua legião de empobrecidos se sentirem culpados por um fracasso que não é deles.

Um fracasso que é do Governo enquanto Estado/Nação que ao invés de promover melhorias a partir de políticas públicas para garantir o acesso digno à educação, preferiu ser parceiro do famigerado empreendedorismo social e deixar com que lucrem às custas de vidas brasileiras, assistindo de "camarote" a educação escapar das mãos do povo.

Diante disso, podemos perceber que um dos problemas está na distorção dos objetivos da escola, a função de socialização passa a ter apenas o sentido de: compartilhamento cultural, de práticas de valores sociais, em detrimento do acesso à cultura e a ciência acumulada pela humanidade. Com isso, não faz nem uma coisa e nem outra com qualidade, falta-nos de ambos os lados.

Bernard Charlot (2005) é incisivo ao rejeitar a educação pensada e organizada, prioritariamente, em uma lógica econômica e de preparação ao mercado de trabalho. Segundo ele, a visão de educação imposta por organismos internacionais produz o ocultamento da dimensão cultural e humana da educação, à medida que se dissolve a relação entre o direito das crianças e jovens de serem diferentes culturalmente e, ao mesmo tempo, semelhantes em termos de dignidade e reconhecimento humano. Ele conclui: "Desse modo, a redução da educação ao estatuto de mercadoria resultante do neoliberalismo ameaça o homem em seu universalismo humano, em sua diferença cultural e em sua construção como sujeito" (p.143). Com isso, Charlot ressalta, aumentam os índices de escolaridade, mas se agravam as desigualdades sociais de acesso ao saber, pois à escola pública é atribuída a função de incluir populações excluídas ou marginalizadas pela lógica neoliberal, sem que os governos lhe disponibilizem investimentos suficientes, bons professores e inovações pedagógicas. Assim, segundo Libâneo (2012, p. 23)

A escola que sobrou para os pobres, caracterizada por sua missão assistencial e acolhedora (incluídas na expressão educação inclusiva), transforma-se em uma caricatura da inclusão social. As políticas de universalização do acesso acabam em prejuízo da qualidade do ensino, pois, enquanto se apregoam índices de acesso à escola, agravam-se as desigualdades sociais do acesso ao saber, inclusive dentro da escola, devido ao impacto dos fatores intraescolares na aprendizagem. Ocorre uma inversão das funções da escola: o direito ao conhecimento e à aprendizagem é substituído pelas aprendizagens mínimas para a sobrevivência. Isso pode explicar o descaso com os salários e com a formação de professores: para uma escola que requer apenas necessidades mínimas de aprendizagens, basta um professor que apreenda um kit de técnicas de sobrevivência docente (agora acompanhado dos pacotes de livros didáticos dos chamados sistemas de ensino).

Como dito anteriormente, a nossa luta está longe do fim, estamos desejosos por uma escola que seja pública, gratuita e de qualidade para todos, de um governo que possa cumprir com a sua obrigação executiva, por legislações que possam vigorar fora de suas escritas e burocracias e que possam cumprir com a sua aplicabilidade e eficácia, por uma sociedade que possa se instruir para exigir seu lugar de protagonismo ativo no seu meio comum, estamos desejosos ainda, que a nossa educação se faça planejada por educadores, especialistas em sociedade, história e cultura, enfim, uma educação pensada para seres humanos, capazes, críticos, reflexivos e não uma educação pensada por empreendedores, que vislumbram apenas lucros e tratam a educação como se fosse mais um de seus produtos sórdidos que garantem no final de seu processo o enriquecimento de uma minoria.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete e Afonso Canella Henriques (orgs.). Educação Infantil: A luta pela infância: Campinas, São Paulo, p.55. Editora Papirus

BARROSO, Luís Roberto (2009). Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. Revista Eletrônica do Direito do Estado, n. 18, 2018.abril [Disponível na internet: http://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/12350666701742181819O1.pdf, acesso em 07/01/2022.

CHARLOT, Bernard. Relação com o saber, formação dos professores e globalização. Porto Alegre: Artmed, 2005.

CÁSSIO, Fernando. Educação contra a Barbárie: 1ª edição: maio de 2019 São Paulo, p. 83/89. Editora Boitempo, 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. Caderno de Pesquisa, v. 38, n.134. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, pp. 293-303.

LIBÊNEO, José Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. Universidade Federal de Goiás, 2012.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade: Educação Infantil – São Paulo: SME/COOPED, 2019. Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

LEGISLAÇÕES UTILIZADAS

BRASIL (1943). CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943. Rio de Janeiro.

(1949) Plano Nacional de Educação.

Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. v. XIII, n.36, maio/ago. Rio de Janeiro: Inep.

(1988) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal.

(1990) Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília.

(1996) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília.

(2003) Lei n. 10.639 e Lei 11.645 (2008), que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e das culturas africanas, afro-brasileira e dos povos indígenas/originários.

(2007) Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamento o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a lei n. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das leis n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 09 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília.

(2014) Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília.

(2016) Lei n. 16.493, que dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos nas escolas para universalizar os marcos legais internacionais das Nações Unidas, que versam sobre os direitos civis, sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais.